

INTERESSADA - ANTONIETA MARIA XAVIER MONTEIRO
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATORA - Conselheira Maria Imaculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 64/75, CPG, Aprov. em 11/12/74, Comunicado ao
Pleno em 15/01/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Antonieta Maria Xavier Monteiro, filha de Angelo Ferreira Monteiro da Cruz e de Maria Emília Boaventura Xavier, nascida em Lisboa -Portugal, a 3 de junho de 1957, domiciliada e residente à R. Santa Catarina nº 684, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

a) curso primário com 4 séries, no Colégio "Nossa Senhora da Paz", ea Lisboa, Portugal;

b) em continuação, na Escola Preparatória Roque Carneiro, em Lisboa, Portugal, o 1º e 2º ano.

c) fez no Liceu Nacional da Amadora, na cidade de Lisboa, o curso Liceal com o 3º e 4º e metade do 5º ano, tendo estudado; Português, Inglês, História, Geografia, Ciências Naturais, Ciências Física-Químicas Matemática, Desenho, Religião e Moral, Educação Física e Canto Coral.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

2. FUNDAMENTAÇÃO- A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61, e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Antonieta Maria Xavier Monteiro, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos, a interessada deverá submeter-se, a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 11 de dezembro de 1974

a) Conselheira Maria Imaculada Leme Monteiro Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como a seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Nobres
Presentes os/Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva
Henrique Gamba, João Baptista Salles Da Silva, José Conceição Paixão,
Maria Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva
Presidente em exercício